

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025

PROCESSO Nº 116/2025

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, 900, centro, Fortaleza dos Valos/RS, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, torna pública a realização deste processo de licitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

Órgão Requerente/Gestor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD

Órgãos Participantes: SMECD

MODALIDADE: Pregão

FORMA: Eletrônica

SISTEMA: Contrato serviço comum de engenharia

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada integral

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

RESUMO DO OBJETO: execução e instalação de piso tubular em ginásio de esportes

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 83.428,27

PARTICIPAÇÃO: Pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2026 às 9h01min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >

PREGOEIRO: Servidor João Eduardo Hermes de Campos

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, da Lei nº 14.133/2021, Lei 123/2006 e demais legislação complementar aplicável.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR PREMIUM COM ADITIVOS ANTI UV E ANTIESTÁTICO + RAMPAS DE ACABAMENTO E CANTONEIRAS + MANTA DE AMORTECIMENTO 3MM EM PEBD – INSTALADO, COM ÁREA TOTAL

DE 525,40M², SOB O REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL PELO MENOR PREÇO , NO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE ABRIL, EM FORTALEZA DOS VALOS/RS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.

1.1. O presente processo licitatório visa atender as necessidades da Administração Municipal, mediante execução de obra comum de engenharia.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- b) Anexo II – Projeto Básico - PB
- c) Anexo III – Memorial Descritivo
- d) Anexo III A – Projeto/Planta
- e) Anexo III B – Cronograma Físico-Financeiro
- f) Anexo III C - Planilha Encargos Sociais
- g) Anexo III D – BDI
- h) Anexo IV – Modelo De Declaração ME/EPP
- i) Anexo V – Modelo de Proposta

- j) Anexo VI – Modelo de Procuração
- k) Anexo VII – Modelo Atestado Vistoria / Modelo Declaração Dispensa Vistoria
- o) Anexo VIII – modelo declaração enquadramento na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias sobre a receita bruta
- p) Anexo IX - Minuta de Contrato
- q) Modelo de Declaração Unificada

1-A. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> > Será vedada a participação de:

- a) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- c) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;
- d) Empresas sob processo de falência e concordata;

- e) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante;
- f) Empresas consorciadas.

1-A.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

Obs. Vide Modelo de Declaração Unificada (ANEXO X)

1-B. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Bolsa de Licitações e Leilões, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Passo Fundo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

1.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

1.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se

refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

1.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa de Licitações e Leilões, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o item 6 deste edital**, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

2.1.2 Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

2.2 **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.**

2.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

2.3.1 No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para cada subitem ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras. (quando for o caso)

2.3.2 No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras. (quando for o caso)

2.3.3 No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto. (quando for o caso)

2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

2.4.1 Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

2.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexecutáveis.

2.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor global**.

2.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

2.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

2.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

2.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

2.9.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor global**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.



2.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.13 A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

2.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

2.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 2.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.13.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 2.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.13.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 2.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

2.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 2.13.3 e 2.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

2.13.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 2.13.3 e 2.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 2.13.5.

2.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 2.13.6.

2.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

2.16 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





2.16.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.17 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2.17.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 2.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

2.18 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 2.17, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

2.19 O disposto nos subitens 2.16 a 2.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

2.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

2.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

2.21.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

2.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.22 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o subitem 6.1.2) e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

2.22.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

2.23 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

2.24 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.24.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2.25 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

2.26 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

2.27 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

2.28 O sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

2.29. Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valores superiores – após a sessão de lances e negociação direta - aos valores previstos na planilha estimativa constante dos anexos ao presente edital.

2.30. A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta (global) acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL.

3.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

3.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.2 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL. **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17 horas da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente desta Administração.

3.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

3.3.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

3.3.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL.

3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

3.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

3.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

3.8 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a Bolsa de Licitações e Leilões.

3.9 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.10 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados na Bolsa de Licitações e Leilões -BLL, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma e no prazo especificado nos subitens 2.1 e 2.1.1.

4.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos subitens 2.22 e 2.22.1.

4.3 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

5.1.1 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.2 Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.2.1 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

5.2.2 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.3 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

5.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.4 **O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:**

5.4.1 **Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:**

a) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

b) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2 Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.4.2.1. A empresa Licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica da mesma, operar-se sua desqualificação ou anulação da adjudicação ou do contrato, sem prejuízo dos consectários civis e criminais.

5.4.3 Documentos de comprovação de qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser com data de até 03 (três) meses anteriores à sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

5.4.3.1 caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

5.4.3.2 se o licitante não for sediado no Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital (conforme texto já inserido no modelo de proposta – ANEXO V)

C) declaração enquadramento na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias sobre a receita bruta (MODELO ANEXO VIII)

5.4.3.3 A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar sua condição, apresentando junto ao seu envelope da documentação, Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP, firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

5.4.3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 9.2.8., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Federais em conjunto com a Dívida Ativa da União) e, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido por escrito pela interessada, durante o transcurso do prazo; e,

5.4.3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.4.4 Documentos de comprovação de qualificação técnica

5.4.4.1 atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados) obra(s) com 50% (cinquenta por cento) da metragem quadrada, objeto do certame.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do tipo ou natureza da obra;
- Localização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

5.4.4.2 a exigência de atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

5.4.4.3 os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

5.4.4.4 será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos; e

5.4.4.5 serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

5.4.4.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico desta Prefeitura Municipal.

5.4.4.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato.

5.4.4.8 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar esta Prefeitura Municipal com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

5.4.4.9 Declaração de vistoria (MODELO ANEXO VII) informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade (MODELO ANEXO VII).

5.4.4.10 Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.(CONSTA DO MODELO DECL UNIFICADA - ANEXO X)

5.4.4.11 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/06, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial.

5.4.4.12 **Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:**

5.4.4.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.4 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR GLOBAL DA OBRA**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, **no período de 06 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2029, até as 09h00min** (horário de Brasília).

6.4.1 A proposta de preços deverá conter o **PREÇO DOS MATERIAIS E DA MÃO-DE-OBRA, BEM COMO O PREÇO GLOBAL OFERTADO**, expresso em reais com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento, e deverá contemplar os seguintes documentos:

a) carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal (MODELO DO ANEXO V);

c) cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais (MODELO ANEXO III-B);

d) composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do ANEXO III - D – BDI REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

f) Composição de Encargos Sociais (MODELO ANEXO III-C);

g) Planta Baixa (MODELO ANEXO III-A);

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.3. A licitação deverá ser eletrônica, realizada em item único, sendo apurado o valor total da proposta, conforme modelo disponibilizado em anexo ao edital, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

6.4.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.4.5. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

a) propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

b) propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;



- c) propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;
- d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;
- e) formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; e
- g) contiverem vícios insanáveis.

6.4.6 Estarão disponíveis na plataforma BLL: < <https://bllcompras.com/> > e na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos (<https://www.pmfv.rs.gov.br/>) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

6.4.7 Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

6.4.8 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

6.4.10 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro juntamente com a proposta, baseado no modelo adotado por esta Administração (CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO-FINANCEIRO). O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

7.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S.) emitida pelo Município de Fortaleza dos Valos e o seu prazo de execução será de até 01 (UM) mes, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.), conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO III-B).

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

7.4 O prazo de vigência não poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando haja autorização formal da autoridade competente.

7.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.



8. DA VISTORIA

8.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

8.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, acompanhado do corpo técnico desta prefeitura, pelo telefone (55) 3328 1133 ou via e-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br.

8.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

9. DAS MEDIÇÕES

9.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

9.2 As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico financeiro, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

9.2.1 relatório escrito e fotográfico;

9.2.2 cronograma refletindo o andamento da obra; e

9.2.3 as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

9.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

9.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico da PMFV.



9.5 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S., a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Obedecido o Cronograma Físico Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela PMFV, mediante ordem bancária.

10.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

10.3 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

10.4 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

10.5 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura física ou eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.6 As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo, no Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, no 2º Andar, localizado na Rua Rubert, nº 900 - Centro, Fortaleza dos Valos/RS.

10.7 No caso de controvérsias sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

10.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

10.9 Independentemente da atividade exercida, o contribuinte que pratique operações de saída de mercadorias com destino a outra unidade da Federação (operações interestaduais) e fornecimento de mercadorias para a Administração Pública, passará a ser obrigado a emitir **Nota Fiscal Eletrônica** (NF-e), a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 85, de 09/07/2010.

10.10 O licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, **com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no processo licitatório.**





- 10.11 **Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto ao Setor de Tesouraria (Departamento de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ do licitante.**

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

11.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

12. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

12.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente processo correrão às custas da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOETO



05.02 EDUCAÇÃO BÁSICA

05.02.12.365.0170.1120.0755.00000 REFORMA DA QUADRA EMEF 18 DE ABRIL

18837 4490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

14.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro formalizar o encaminhando do processo à autoridade superior para ratificação.

14.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente determinará a lavratura do contrato.

14.3 O contrato terá validade de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

14 A - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

15 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1 O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

15.1.1 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando forem solicitadas), **pela apresentação de documentação falsa** ou **pela não manutenção da proposta**, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.2 Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item/lote ofertado em desacordo.

15.1.3 Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.4 Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.5 Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Fortaleza dos Valos, RS, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;

- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

15.3 Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá poder ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do Município de Fortaleza dos Valos, RS.

15.4 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A apresentação da proposta pelo licitante, implica plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.

16.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

16.4 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

16.5 A Administração poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.6 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites nos sites <https://bllcompras.com/> e www.pmfv.rs.gov.br (Licitações e Contratos: <https://www.pmfv.rs.gov.br/licitacao>).

16.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta, RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.8 Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro.

16.9



Fortaleza dos Valos, RS, 24 de dezembro de 2025.

Paulo Cezar Marangon,

Prefeito Municipal.

